



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013 – CPL/CMM.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS torna pública, para conhecimento dos interessados, que às 8:00 horas do dia 13 do mês de março do ano 2013 no Plenário Ruy Adriano Jorge da Câmara Municipal de Manaus, à Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n.º 850, térreo – São Raimundo, nesta cidade, serão recebidas a documentação para habilitação e as propostas das licitantes, relativas à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2013– CPL/CMM, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Esta licitação reger-se-á pela consolidada Lei de n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por lei especial aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições específicas contidas neste Edital.

I - DO OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus, conforme **TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)**, resultado do Processo Administrativo n.º **00244/2013**.

1.1. Esta licitação é do tipo Menor Preço POR ITEM.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2. Esta Concorrência está aberta a todos os licitantes que comprovarem ter em seus objetivos sociais o ramo de atividades referente ao objeto licitado. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope n.º 01) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente com firma reconhecida e à Proposta (Envelope n.º 02) deverá ser apresentada em original e em papel com timbre da licitante.

2.1 Os Envelopes deverão conter a seguinte inscrição para cada envelope, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013 –
CPL/CMM**

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013 –
CPL/CMM**

NOME DA EMPRESA LICITANTE

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. O presente Edital tem seu preço fixado em **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo ser depositado em nome da Câmara Municipal de Manaus, no **Banco do Brasil, Agência 3563-7, Conta Corrente n.º 8202-3**. A referida quantia em hipótese alguma será devolvida. No ato da entrega do Edital será exigida a cópia e original do depósito para arquivo da CMM.

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio, que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de licitar ou que não atendam às exigências contidas no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e MINUTA DO CONTRATO.

3.2. Não será admitida a participação de licitante que:

3.2.1. Possua, em sua Diretoria ou no seu Quadro de Pessoal, inclusive Técnico, servidor público das administrações direta e indireta do Município de Manaus, seja com vínculo estatutário, seja empregado público, seja ocupante de cargo ou função de confiança, seja contratado temporariamente, e especialmente, os servidores da Câmara Municipal de Manaus e desta Comissão Permanente de Licitação.

3.2.2. Possua em sua diretoria, integrante de outra pessoa jurídica que também tenha apresentado documentação de Habilitação e Propostas.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

IV – DO SUPORTE LEGAL

4. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.189/2007, bem como as condições a seguir estabelecidas e alterações posteriores.

V – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO

5. Cada empresa poderá constituir representante convencional, único a manifestar-se durante o procedimento licitatório, através de uma das formas abaixo especificadas, devendo o documento ser entregue num envelope a parte:

a) Procuração por Instrumento Público ou Particular outorgada pela empresa, através do responsável direto com reconhecimento de firma em cartório.

b) No caso do representante da proponente ser proprietário e/ou sócio, comprovar através do Contrato Social com cópia autenticada, em sua última alteração, que representa a empresa.

c) Em qualquer hipótese, deverá a licitante juntar cópia da cédula de identidade do representante indicado, bem como dos eventuais substitutos, devidamente autenticados em Cartório.

5.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue separadamente da documentação de habilitação, ou seja, serão apresentados previamente à abertura dos envelopes. Os envelopes de habilitação e proposta serão entregues no mesmo ato, os quais permanecerão lacrados até a sua abertura.

5.2. As proponentes, através de seu representante legal, deverão indicar claramente um número para contato telefônico fixo, celular e fax, bem como endereço completo, para eventual comunicação por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Manaus - CMM.

5.3. A não indicação de representante legal ou incorreção no instrumento de mandato impedirá a proponente de se manifestar durante as sessões.

5.4. Toda a documentação apresentada deverá, obrigatoriamente, ser expressa na língua portuguesa.

5.5. Não serão admitidas propostas, tampouco documentos, que contenham divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital, assim como quaisquer rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

5.6. Não serão aceitos quaisquer documentos ou projetos remetidos por via postal e fax, que não sejam requeridos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Manaus – CMM.

5.7. A proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos para o Envelope 01 – “*Documentos de Habilitação*”, será inabilitada, não podendo participar das fases posteriores, assegurado o direito a recurso administrativo.

5.8. Após o horário estabelecido para abertura do certame, não será recebida nenhuma espécie de documento, tampouco serão permitidos acréscimos ou modificações nos elementos em exame.

5.9. A Câmara Municipal de Manaus – CMM, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderá, a qualquer tempo, desclassificar a proponente, na hipótese de tomar conhecimento de fato ou circunstância que, comprovadamente (assegurada a ampla defesa), coloque em risco a execução do Contrato ou que demonstre incorreção, omissão ou divergência de elementos apresentados nos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

5.10. A Câmara Municipal de Manaus – CMM reserva-se o direito de revogar, por interesse público anular de ofício ou mediante provocação, no todo ou em parte, esta Concorrência, assegurando a todos o contraditório e a ampla defesa. A ocorrência de alguma das hipóteses acima, não acarretará à Câmara Municipal de Manaus – CMM qualquer responsabilidade ou obrigação indenizatória.

VI – DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6. Do envelope de documentação deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Relativo à HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 28 da Lei 8666/93)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresário, conforme art. 966 a 971 do Código Civil Brasileiro;

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo na JUCEA, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.1.4. Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal de Manaus, dentro do período de validade e compatível com o objeto do certame.

6.1.5. Comprovação, por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial que ateste à empresa as condições fixadas pela Lei Complementar n.º 123/06 (quando for o caso) para que o licitante comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa n.º 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

6.2. Relativo à *REGULARIDADE FISCAL (Artigo 29 da Lei 8666/93)*

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com descrição da atividade econômica pertinente ao ramo ou compatível com o objeto do certame;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, dentro do período de validade expressa no próprio documento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Artigo 47, Inciso I, alínea “a” e Artigo 56, da Lei nº 8.212/91), dentro do período de validade expressa no próprio documento;

6.2.4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Artigo 7º, alínea “a”, da Lei nº 8.036/90), dentro do período de validade expressa no próprio documento;

6.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

6.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através de Certidão dentro do prazo de validade expressa no próprio documento.

6.3. Relativo à *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Artigo 30 da Lei 8666/93)*

6.3.1 Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda entrega e garantia mínima de 1 (um) ano dos equipamentos eletrônicos e de informática.

6.3.2 Relação da Rede de Assistência Técnica credenciada/autorizada pelo fabricante dos equipamentos que tenham sede no Estado do Amazonas, constando razão social, endereço, telefone, fax e email.

6.3.3 Prova de que o MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) e NOTEBOOK ofertado é Certificado pela Microsoft para o Sistema Operacional MS – Windows 7 Professional, comprovado através da página na Internet da HCL (Hardware Compatibility List), constante da Microsoft Windows Catalogo, em impressão original, discriminando a marca, modelo e processador;

6.3.4 Declaração do licitante, indicando o endereço WEB de suporte técnico aos equipamentos, contendo serviços de download de drives de dispositivos mais recentes, chat online ou off-line, bem como o número 0800.

6.4. Relativo à *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 31 da Lei 8666/93)*

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do Licitante, observando-se a data de validade por 30 (trinta) dias;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

6.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social acompanhado da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa n.º 55 de 06 de março de 1996 na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positiva), acompanhado da Ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.2.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a. Publicado em Diário Oficial;
- b. Publicado em Jornal;
- c. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d. Por cópias ou fotocópias das páginas do Livro Diário, onde estejam contemplados as Demonstrações Contábeis exigidas, devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento do referido livro;

6.4.2.2 As Demonstrações Contábeis e Demonstração dos Índices deverão ser assinadas pelo contador, devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, com a fixação da DHP-Declaração de Habilitação Profissional;

6.4.2.3 A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar o balanço de abertura que contenha demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Realizável}}{\text{Passivo Exigível}}$$

6.4.2.4 Comprovação de Capital Social e Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta (exigida somente no caso de a Licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

6.5. Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para a Habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão constar CNPJ e endereço da matriz;

6.5.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.5.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Os Atestados, Certidões e Declarações contendo a identificação do signatário deverão ser apresentados em papel timbrado da Pessoa Jurídica e devem conter as seguintes informações: quantidade; período da prestação do serviço; grau de satisfação; bem como identificação do signatário; cargo; e telefone para contato.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

- 6.7. Declaração de que está ciente e concorda com os termos do presente Edital.
- 6.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação/ contratação, na forma do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e conforme **Anexo III** deste Edital.
- 6.9. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do Modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 6.10. Não será aceito protocolo de entrega em substituição dos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.11. Os documentos referidos nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local do domicílio ou da sede do fornecedor.
- 6.12. A empresa participante poderá ser representada no procedimento licitatório, por representante legal ou Titular, Diretor ou Sócio, portador do respectivo documento comprobatório de sua capacidade para representá-la, ou ainda, por funcionário próprio, mediante carta de apresentação ou de designação dirigida à Comissão de Licitação, assinada por representante legal da mesma, devidamente autenticada em Cartório.
- 6.13. *Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de publicação em órgão da imprensa oficial.*
- 6.13.1. Serão aceitos somente cópias legíveis.
- 6.13.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 6.13.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que julgar necessário.

VII – DO ENVELOPE N.º 02 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7. A proposta de preço, contida no ENVELOPE 02, deverá ser apresentada conforme os critérios do **ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e na forma abaixo:
- a) Uma (1) via da Proposta, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- b) Fazer menção ao número da Concorrência;
- c) Apresentar a razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, números de telefones, *fax e de e-mail*, fazer referência ao banco, à agência e o número da Conta Corrente para efeito da emissão de Nota de empenho e posterior pagamento (quando for o caso);
- d) Apresentar detalhamento do objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, o detalhamento deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter, mas de um resultado por item. Sendo também necessário citar as marcas e modelos conforme solicitado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- e) Especificação clara e detalhada dos produtos ofertados, preço unitário e total;
- f) Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da respectiva entrega, nos termos do § 3.º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- g) Apresentação de preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no ANEXO I. Em caso de divergência entre os valores unitários e todas, serão considerados os primeiros.
- h) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto desta CONCORRÊNCIA, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se até o momento da entrega.
- 7.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

7.3. A Comissão ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.5. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da CMM, relevar excesso de formalismos nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

VIII – DO JULGAMENTO

8. Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinados no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.

8.1. A abertura dos envelopes contendo documentos e proposta será realizada em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2. A Comissão de Licitação abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital.

8.3. Os documentos emitidos pela internet ficarão condicionados à verificação no mesmo veículo eletrônico.

8.4. Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital, que não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.7. Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, nova data será marcada para a abertura das propostas.

8.8. A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

8.9. Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para a abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.

8.10. Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, quando houver renúncia pelos licitantes ao direito de recorrer, não tiver havido recurso, ou após a sua denegação ou serão inutilizados se não procurados pelo proponente, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos que se seguirem à data limite para interposição de recurso ou após o seu respectivo julgamento, conforme o caso.

8.11. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão abrirá os envelopes das propostas dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.12. Após serem abertas as propostas, não caberão desclassificações das Licitantes por motivos relacionados à habilitação, bem como não cabe aos licitantes desistirem das propostas ofertadas, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.13. Não se admitira Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido valor mínimo.

8.14. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

8.15. Conforme previsão do art. 44 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

8.17. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

8.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC n° 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.19. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 10% superior ao melhor preço), na ordem classificatória de melhor oferta.

8.20. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, no que couber.

8.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar a referida condição para alcance dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, no que couber, conforme letra "f" do item 7.1.

8.22. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item ou entre estes e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá sempre o menor valor expresso.

8.23. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", de conformidade com as especificações, detalhamento e condições constantes do **Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, deste Edital.

8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de cumprido o disposto no Parágrafo Segundo do Art. 3º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 44 da LC 123/06, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

8.25. Atendidas as condições de julgamento, a deliberação deverá ocorrer por conta da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação, conforme Inciso VI do Art.43 da Lei 8.666/93.

8.26. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a comissão prazo não inferior às 72h (setenta e duas horas) para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços unitários.

8.27. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manaus ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranhas a ela para orientar-se na sua decisão.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas necessárias à execução do objeto desta licitação correrão à conta do Elemento – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Trabalho 01.122.4001.2003, fonte 100, constante da Dotação Orçamentária conforme NAD n.º 00008/2013, datada de 04/02/2013, do Elemento – 33.90.30 – Material de Consumo, Programa de Trabalho 01.122.4001.2003, fonte 100, constante da Dotação Orçamentária conforme NAD n.º 00010/2013, datada de 04/02/2013 e do Elemento – 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho 01.122.4001.2003, fonte 100, constante da Dotação Orçamentária conforme NAD n.º 00011/2013, datada de 04/02/2013.

9.1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do disposto deste edital de nenhuma forma serão antecipados, total ou parcialmente.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

X – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10. O objeto desta licitação será entregue na Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo.

10.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do Extrato do Contrato.

XI - DO PAGAMENTO

11. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias úteis após a entrega dos produtos na forma constante na CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO.

11.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, razão pela qual a licitante deverá informar na proposta de preços, dados bancários.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC Nº 04, de 20.08.97 alterada pela IN/SRF nº 28 de 01.03.99 e Lei Nº 9.430, de 27.12.96, se a CONTRATADA não for optante pelo SIMPLES.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.5. A Câmara Municipal de Manaus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

XII - DO CONTRATO

12. Será firmado contrato com a licitante vencedora, conforme **Anexo II (Minuta do Contrato)**.

12.1. A assinatura do Contrato pelo vencedor será feita através de convocação, obedecido ao Artigo 64, Parágrafos 1.º, 2.º e 3.º da Lei 8.666/93 e suas alterações; e,

12.2. Os equipamentos e softwares deverão ser entregues, instalados e testados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data deste instrumento, conforme proposta integrante do processo.

XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13. É facultado a CMM, quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços por ele oferecidos, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente das penalidades pertinentes, conforme previsto no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que se processará em conformidade com o que determinam os Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficando assegurado à Administração, o direito de aplicar as penalidades previstas no art. 87 do referido diploma legal, com suas alterações, garantido a prévia defesa.

XV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15. Das decisões proferidas pela Administração da Câmara Municipal de Manaus decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.1. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

15.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, sendo arquivados sem apreciação de mérito.

XVI – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16. De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.1. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do objeto licitado, em atraso;

b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da execução do serviço prestado, no caso dos mesmos não serem executados a contento e não corresponderem às especificações do presente Edital;

c) As demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, de acordo com a gravidade da falta cometida.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado no Banco do Brasil, Agência 3563-7, Conta Corrente n.º 8202-3, ou em outra Conta a ser fornecida pela CMM, será automaticamente descontado do valor a ser recebido pelo fornecimento, objeto da presente licitação, se for o caso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. A aplicação das penalidades aqui previstas não impede a rescisão unilateral do ajuste calcada em razões de não atendimento das condições estabelecidas no edital ou de interesse público.

XVII – DA CONCORRÊNCIA

17. A critério da Administração da CMM, esta Concorrência poderá:

a) Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) Ser a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

17.1. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei 8.666/93;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização, por escrito da CMM, não eximindo a empresa contratada de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da Nota de Empenho. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Administração da CMM.

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

18.2. O licitante vencedor se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

18.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário neste Edital.

18.4. Para efeito de habilitação, a *Certidão que não contiver prazo de validade, expresso no documento, será considerada com validade de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da mesma.*

18.5. A licitante poderá solicitar esclarecimento ou impugnar este edital, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

18.6. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão dar entrada no Protocolo da CMM (de 8:00 às 14:00 horas) e somente serão conhecidos, se atendidos os requisitos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo do art. 41 da Lei 8.666/93, não tendo o condão de paralisar o certame.

18.7. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, aceita pelo Coordenador de Administração, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas nesta licitação.

18.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.8. Não havendo pedidos de esclarecimentos neste prazo presume-se que os elementos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.

18.9. Todos os documentos devem ser apresentados dentro do período de validade expresso no próprio documento, sob pena de inabilitação.

18.10. Deverá constar na Proposta Comercial o número da Conta, da agência e do Banco em que a licitante tenha Conta Corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fax, e-mail e nome do representante, quando for o caso.

XIX – DOS ANEXOS

19. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS DOCUMENTOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Manaus, 08 de fevereiro de 2013.

WANDECY GOMES CAMPOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CMM.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
CONCORRÊNCIA N.º 001/2013 – CPL/CMM

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação/ contratação

Eu portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,representante legal da empresa(Nome da Empresa) CNPJ nº....., sediada no(a)(endereço completo):

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, ____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA N.º 001/2013 – CPL/CMM

Declaração do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição.

Eu portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, representante legal da empresa(Nome da Empresa) CNPJ nº....., sediada no(a)(endereço completo):

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(). (caso afirmativo, assinalar no interior do parêntese com um "x").

Manaus, ____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

CONCORRÊNCIA N.º 001/2013 – CPL/CMM

Declaração de que recebeu o Edital e todos os documentos

Eu portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,representante legal da empresa(Nome da Empresa) CNPJ nº....., sediada no(a)(endereço completo):

DECLARO , que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes;

Manaus, ____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA N.º 001/2013 – CPL/CMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n.º ..., na modalidade de ..., processo n.º ... declaro, sob as penas da lei que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES,
TABLETS, NOTEBOOKS, SERVIDORES E UNIDADE DE BACKUP**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

- **ENTIDADE PROPONENTE:** Câmara Municipal de Manaus
- **C.N.P.J:** 04.503.504/0001-85
- **PRESIDENTE:** João Bosco Gomes Saraiva
- **ENDERECO:** Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 **Bairro:** São Raimundo.
CEP: 69.027-020 **UF.:** AM

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto

TERMO DE REFERÊNCIA para **Aquisição de Computadores, Notebook para gabinetes e setores desta Casa assim como Servidores, Unidade de Fita de Backup e itens de segurança e infraestrutura para servidores** a fim de implementar nova política de procedimentos da área de Tecnologia da Informação no que tange a estruturação e revitalização do parque tecnológico desta Casa Legislativa.

2.2. Objetivo

Viabilizar o acesso de computadores para com os servidores desta Câmara, dessa forma dar-se-á agilidade e continuidade nos serviços prestados.

QUADRO DAS QUANTIDADES DE DESKTOP, TABLETS E NOTEBOOKS.

LOCAL	DESCRIÇÃO	TOTAL
Gabinetes	Desktop	41
	Tablet	41
	Notebook	41
Departamentos	Desktop	225
	Tablet	04
	Notebook	12
TOTAL DE DESKTOPS		266
TOTAL DE TABLETS		45
TOTAL DE NOTEBOOKS		53



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

QUADRO DAS QUANTIDADES SERVIDORES, UNIDADE DE FITA DE BACKUP E ITENS DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA PARA SERVIDORES.

ITENS	LOCAL	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Informática	No-break Monofásico 5KVA 110-110V	2
02	Informática	COMUTADOR de teclado, monitor e mouse(KVM) 8Portas USB.	3
03	Informática	Cabo para comutador de teclado, monitor e mouse (KVM)	24
04	Informática	Unidade de fita para backup LTO4 externa com placa controladora e cabo para controladora.	1
05	Informática	Fita (Cartucho) de dados LTO	20
06	Informática	Switch – Gerenciável 24 portas 10-100-1000 e 3 portas Gbic	3
07	Informática	Licenças Windows Server 2008 Enterprise	9
08	Informática	Plotter de Mesa	1

2.3. Local

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850, São Raimundo, Manaus-AM.

2.4. Valor Estimado

R\$ 1.470.718,96 (Hum milhão quatrocentos e setenta mil setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO.

A Câmara Municipal de Manaus vem reestruturando e ampliando todo o seu Parque de Equipamento de Informática dentro desta Casa Legislativa. Esse trabalho envolve tanto a parte de **hardware** como a de **software**, pois são interdependentes e crescem proporcionalmente, juntamente com a **demandas de serviços** e acessos aos mesmos.

Muitos esforços foram dedicados a reestruturação da rede interna desta Casa e da conexão com a internet, porém, o desempenho de uma rede é influenciado pela configuração das máquinas que compõem a rede. Nesta Câmara as máquinas encontram-se obsoletas, causando problemas aos usuários e influenciando no desempenho da rede.

Posto isto, o presente TERMO DE REFERÊNCIA trata da solicitação de aquisição de equipamentos de informática, computadores, desktop e notebooks, objetivando **substituir equipamentos obsoletos desta Casa** e em especial, melhorar a infraestrutura de servidores, backup e rede, assim atender todos os setores.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

I	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	Q	M	MO D E L O
---	-------------------------------------	---	---	------------------------



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

0	<p>DESKTOP: Processador: Intel Core i5 Memória: 6GB DDR-3 Disco Rígido (HD): 500GB 7200 RPM SATA-300 Monitor: LCD (LiquidCrystalDisplay) de 18.5” Conectores: 8USB 2.0, 1 Serial, 1 Saída de Vídeo (DB15), 1 Display Port, 1 Ethernet (RJ-45), Microfone, Fone de Ouvido, line-inline-out. Teclado Padrão Brasil ABNT; Mouse Óptico; Caixas de Som. Gravador de DVD-CD: GRAVADOR DE DVD-RW-SATA Fonte de Alimentação: 110-220 automática Sistema Operacional: Windows 7 profissional.</p>	2		
0	<p>NOTEBOOK: Processador: Intel i5 Memória: 6GB DDR-3 Disco Rígido (HD): 500GB 5400 rpm SATA Tela 14” LED HD (1366x768) Conectores: 4 USB 2.0, 1ComboeSata-USB2.0, 1Saída de Vídeo (DB15), 1 HDMI, 1 Eternet (RJ-45), Microfone, Fone de Ouvido, Line-ineline-out, Fonte de Alimentação: 65 watts(bivolt, seleção automática) Bateria: 6 Cédulas Bluetooth: Bluetooth Wireless: Wireless Câmera: 3.0 Megapixel-fixo Leitor de Cartões: SlotCard-Slot 7 em 1 Gravador de DVD-CD: GRAVADOR DE DVD-RW-SATA Sistema Operacional: Windows 7 Profissional.</p>	5		
0	<p>TABLET: Banda: GSM- Quad Band (850+900+1800+1900 MHz) – 3G- HSPA+ (850-900-1900-2100 MHz) Redes e Dados: GPRS-Sim, Edge – Sim, 3G – Sim Sistema Operacional: Android 4.0 ou Superior, Navegador de Internet, HTML Adobe Flash Tela: Tecnologia TFT Resolução: 1280x800 Tamanho: 10.1” Touchscreen: Sim Quantidade de Cores: 16M Memória Interna: 16GB Memória para SMS: De acordo com a Memória total do aparelho Agenda de Telefones: De acordo com a Memória total do aparelho. Memória Externa: Sim Câmera: Resolução de: 5.0 Mega Pixels Flash: Sim Foco Automático: Sim Zoom Otico-Digital- 4X Especificações Físicas: Dimensão (AxLxP): 262x180x8,9 mm Peso: 600g Bateria: Capacidade: 7000mAh</p>	4		



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

	Tempo de Conversa: até 30h Tempo de Espera: até 60 dias Conectividade: Bluetooth: Sim / USB: Sim / WAP: Sim / Armazenamento em massa USB: Sim; Navegador HTML: Sim / WI-FI: 802,11 a/b/g/n / Infravermelho: Não; AGPS: Sim; Aplicação PC Sync: Sim.			
0	Câmera Fotográfica/Filmadora com lente EF-S 18-135 mm f/3.5-5.6 IS STM	4		
0	Baterias Extras – LP-E8 Recarregável Lithium – Ion (7.2 V 1120mAh)	8		
0	Cartão de Memória – Cartão SDHC 32GB Classe 10	4		
0	Grip de Bateria – BG – E8 Grip de Bateria	4		
0	Microfone direcional de mão – Microfone com fio Ominidirecional SBCMD 110/00	4		
0	Microfone direcional – VídeoMic Shotgun	4		
1	Mochila : Mochila resistente a água Fits D- SLR; Kit Contém 15,4 PC Portátil; Side Compartimento de Câmera; Entrada 180º Painel de Acesso Divisor ajustável Alça Cintura	4		
1	Iluminador de LED-LED-70 Dimmable Video e DSLR	4		
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 4 EM 1(COPIADORA, IMPRESSORA, FAX E SCANNER). Operação com todos os sistemas operacionais; Memória padrão de 64 MB e memória expansível de 264 MB USB 2.0 de alta velocidade Ethernet 10x100 base TX; Capacidade do tonner de, no mínimo, 5.000 páginas padrão impressas; Função Impressora Laser Velocidade de impressão de 25 ppm, ou superior, e resolução de impressão 600 x 600 dpi; Capacidade entrada padrão/máxima até 250 folhas, no mínimo; Capacidade de saída até 150 folhas; Impressão direta USB; Impressão frente, e frente e verso; Uso mediante senha de identificação do usuário (seja por acesso por PC na rede ou uso direto da impressora) Função Copiadora Cópias por minuto: 25 ppm; Resolução de cópia: 600 x 600 dpi; Ampliação/Redução de 25% a 400%; Cópia de documentos com função duplex; Função Scanner colorido Resolução padrão até 1200 dpi;	2		



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

	Resolução máxima interpolada; Dimensão do vidro: até 216 – 297 mm; Alimentador automático de documentos no mínimo de 50 folhas; Formatos de digitalização: PDF, TIFF, JPG, OCR e PRN; Destinos de digitalização: e-mail, PC, servidor de e-mail, arquivo, FTP e pendrive; Escaneamento em folha duplex;			
--	--	--	--	--

IT	ESPECIFICAÇÃO SERV.UNID.DE FITA DE BACKUP	Q	M	M O D E L O
0	Nobreak Monofásico 5 KVA 110/110V.	2		
0	COMUTADOR de teclado, monitor e mouse (KVM) 8 Portas USB	3		
0	Cabo para comutador de teclado, monitor e mouse (KVM) tamanho 3m compatível com o COMUTADOR.	2		
0	Unidade de Fita para Backup LTO4 externa com placa controladora e cabo para controladora.	1		
0	Fita (cartucho) de dados LTO4 (800/1600GB)	2		
0	Switch Gerenciável 24 portas 10/100/1000 e 3 portas Gbic (3 COM ou Similar).	3		
0	Licenças Windows Server 2008 Enterprise (Servidores Novos)	9		
0	Plotter de Mesa para imprimir formatos A1, A2, A3, A4 até 1200x600 DPI, 64 MB de RAM. Jato de tinta térmica 4 cartuchos e rolo de papel.	1		

Lista de equipamentos a serem disponibilizados para uso dos Gabinetes e Setores com as quantidades de acordo com necessidade levantada.

GABINETES

ITENS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	DESKTOP	TABLET	NOTEBOOK
1	Gabinete 01	1	1	1
2	Gabinete 02	1	1	1
3	Gabinete 03	1	1	1
4	Gabinete 04	1	1	1
5	Gabinete 05	1	1	1



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

6	Gabinete 06	1	1	1
7	Gabinete 07	1	1	1
8	Gabinete 08	1	1	1
9	Gabinete 09	1	1	1
10	Gabinete 10	1	1	1
11	Gabinete 11	1	1	1
12	Gabinete 12	1	1	1
13	Gabinete 13	1	1	1
14	Gabinete 14	1	1	1
15	Gabinete 15	1	1	1
16	Gabinete 16	1	1	1
17	Gabinete 17	1	1	1
18	Gabinete 18	1	1	1
19	Gabinete 19	1	1	1
20	Gabinete 20	1	1	1
21	Gabinete 21	1	1	1
22	Gabinete 22	1	1	1
23	Gabinete 23	1	1	1
24	Gabinete 24	1	1	1
25	Gabinete 25	1	1	1
26	Gabinete 26	1	1	1
27	Gabinete 27	1	1	1
28	Gabinete 28	1	1	1
29	Gabinete 29	1	1	1
30	Gabinete 30	1	1	1
31	Gabinete 31	1	1	1
32	Gabinete 32	1	1	1



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

33	Gabinete 33	1	1	1
34	Gabinete 34	1	1	1
35	Gabinete 35	1	1	1
36	Gabinete 36	1	1	1
37	Gabinete 37	1	1	1
38	Gabinete 38	1	1	1
39	Gabinete 39	1	1	1
40	Gabinete 40	1	1	1
41	Gabinete 41	1	1	1
TOTAL		41	41	41

SETORES

ITENS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	DESKTOP	NOTEBOOK	TABLETS
1	ACP	1	0	0
2	Almoxarifado	2	0	0
3	Arquivo Administrativo	2	0	0
4	Arquivo Legislativo (Parlamentar)	1	0	0
5	Atas	4	0	0
6	Apoio ao Plenário	3	0	0
7	Cerimonial	3	0	0
8	Controladoria	4	0	0
9	Cotação e Preço	3	0	0
10	Departamento de Comissões	20	1	0
11	Departamento de Contabilidade	3	0	0
12	Departamento de Informática	8	2	0



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

13	Departamento de Manutenção	3	0	0
14	Departamento de Pessoal	5	0	0
15	Departamento de Planejamento	4	0	0
16	Departamento de RH	7	0	0
17	Departamento Financeiro	3	0	0
18	Departamento de Registro Parlamentar	6	1	0
19	Departamento Médico e Odontológico	2	0	0
20	Diretoria Administrativa	4	1	0
21	Diretoria Administrativa Adjunta	3	0	0
22	Diretoria de Comunicação	23	2	0
23	Diretoria de Engenharia	3	1	0
24	Diretoria de Escola	1	0	0
25	Diretoria Financeira	2	1	0
24	Diretoria Financeira Adjunta	1	0	0
25	Diretoria Legislativa	2	2	4
26	Escola do Legislativo	29	0	0
27	Folha de Pagamento	3	0	0
28	Licitação	4	0	0
29	Patrimônio	2	0	0
30	Procuradoria	30	0	0
31	Protocolo	2	0	0
32	Revisão	3	0	0
33	Serviço de Inativos	2	0	0



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

34	Serviços Gerais	1	0	0
35	Serviços de Leis	3	0	0
36	Serviço de Psicologia	1	0	0
37	Serviço Social	2	0	0
38	Som do Plenário (DL)	1	0	0
39	Taquigrafia	11	0	0
40	Transporte	1	0	0
41	Verba de Gabinete	4	0	0
42	Presidência	3	1	0
TOTAL		225	12	4
TOTAL		266	53	45

5 – CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1. Os equipamentos deverão ser de linha normal de fabricação, e todas as informações referentes à marca/ modelo/ configuração devem estar disponíveis para acesso e consulta via Internet no endereço do site oficial do fabricante;

5.2. A licitante deverá descrever claramente na proposta, além da Marca, Tipo e Modelo do equipamento, todos os softwares oferecidos, e que se destinam a atender as exigências do edital;

5.3. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (DEZ) dias corridos a partir da publicação do extrato do contrato no DOM;

5.4. Os bens deverão ser industrializados, novos e serão entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originadas lacradas;

5.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens, acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, periféricos, interfaces, suportes, drives de controle, programas de configuração, etc., na forma citada nas planilhas deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.6. Os equipamentos deverão ser acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizados. Contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

6 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

- 6.1.** A garantia mínima exigida para os equipamentos, softwares e serviços, quando couber, de 12 meses;
- 6.2.** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do dia de recebimento definitivo do objeto;
- 6.3.** A assistência técnica em garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e softwares mediante a substituição de peças, componentes e softwares que se apresentem defeituosa, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 6.4.** A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade *on-site*, nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos os equipamentos instalados na Câmara Municipal de Manaus. A partir de comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico da Câmara Municipal de Manaus, via serviço gratuito telefônico, email ou outro meio indicado pela contratada. O atendimento e a resolução dos problemas serão de até 24 e 72 horas, respectivamente; Possuir, ainda, assistência técnica no Amazonas proporcionando atendimento *hot-line* 24 hora.
- 6.5.** O início do atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo suporte técnico a contratada, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;
- 6.6.** No impedimento da contratada na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, ou quando o término do reparo do equipamento for superior ao tempo descrito no item **6.4**, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;
- 6.7.** Caso haja 03 (três) chamadas para problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 30 dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior;
- 6.8.** A assistência técnica da garantia será realizada de 2^a. Feira a 6^a. Feira, no horário das 8h às 17h, a pedido do suporte técnico responsável pelo equipamento;
- 6.9.** O fornecedor deverá garantir assistência técnica do próprio fabricante dos equipamentos, capaz de atender nos locais de alocação dos equipamentos com, no mínimo, uma central de assistência técnica;
- 6.10.** A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo responsável da CMM possuidora do equipamento;
- 6.11.** A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico;
- 6.12.** O único caso em que a garantia não cobrirá será para a falha no equipamento ocorrida por problemas elétricos na rede elétrica da CMM ou atos de vandalismo. As ocorrências desses eventos deverão ser comprovadas através de laudo técnico de engenheiro que comprove a ocorrência da falha por comportamento inadequado da rede elétrica.
- 6.13.** O licitante deverá apresentar um documento do fabricante, se este não for fabricante, direcionando a este processo, comprovando que o mesmo é uma revenda autorizada e que está apta a comercializar os produtos de sua marca e que está em dia com os programas de manutenção, serviços, garantias e suporte aos produtos;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

6.14. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos, em idioma português, um documento com as orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciam em sua garantia e uma declaração formal do fabricante, se este não for o fabricante ou de seu representante legal no Brasil, de que o mesmo é solidário com a garantia ofertada pela licitante e que a mesma está credenciada a comercializar equipamentos de sua fabricação.

6.15. Declaração da proponente, declarando que, durante o período de garantia, a assistência técnica do equipamento será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os seus custos, e que será prestada por empresa(s) autorizada(s) pelo fabricante para dar manutenção em seu produto.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado até 30(trinta) dias úteis após a entrega dos produtos na forma apresentada na CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO.

8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e a Câmara Municipal de Manaus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

9 – PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>OBSERVAÇÃO</u>
<u>Unidade orçamentária</u>	<u>CMM</u>	<u>Câmara Municipal de Manaus</u>
<u>Programa de trabalho</u>	<u>01.122.4001.2003</u>	
<u>Fonte</u>	<u>100</u>	
<u>Elementos de despesa</u>	<u>33.90.30,44.90.39 e</u> <u>44.90.52</u>	

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

META	<p>PERÍODO: 3(três) meses.</p> <p>Valor Total Estimativo: 1.470.718,96 (hum milhão quatrocentos e setenta mil setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).</p> <p>Forma de Pagamento: Na forma da Cláusula Quarta do Contrato</p>
-------------	--

11 – DECLARAÇÃO DO(S) SOLICITANTE(S)

Declaramos que este TERMO DE REFERÊNCIA está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

12 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

13 – AUTORIZAÇÃO DO PROJETO

Aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com o § 2º, artigo 7º da Lei nº 8.666/93.

VER. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013 – CPL/CMM

Minuta do Contrato n.º ____/2013.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Manaus e a empresa _____, a qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Manaus, através da Câmara Municipal de Manaus, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente – o Vereador JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA, casado, RG n.º _____ – SSP/SP e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na (LOGRADOURO) _____, (COMPLEMENTO _____, n.º _____ – bairro – CEP: _____-____; e a Empresa _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em ____/____/____, sob o n.º _____, sediada nesta cidade na _____(endereço) _____, N.º _____ – ____ (bairro) – CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade)____, (estado civil)____, (profissão)____, Portador(a) do RG n.º _____ – (Órgão Expedidor)/(U.F) e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade à _____(endereço)____, N.º _____ – ____ (bairro)____ – CEP _____, em consequência do Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Pública n.º 001/2013 – CPL/CMM**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia ____/____/2013 – Manaus-AM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00244/2013, doravante denominado PROCESSO, é assim denominado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE**, na presença das testemunhas adiante nominadas, o qual se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela legislação civil aplicável, no que couber, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, resultado do Processo Administrativo n.º **00244/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a **Concorrência Pública n.º 001/2013** para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma e do Regime de Execução

3.1. Fica estabelecida a forma da entrega do material licitado, sob o regime de menor preço por item, nos termos do art. 45, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Câmara Municipal de Manaus, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago no prazo máximo de 30 dias, após a entrega do material objeto desta Licitação, devidamente Atestado pelo Agente do Setor Competente, acompanhada de:

- a) Nota Fiscal, discriminativa em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os materiais foram entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- b) Cópia da Guia Recolhimento da Previdência Social – GRPS e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente corrigida.

4.3. A Câmara Municipal de Manaus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. O pagamento da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas oriundas deste ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Elemento – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Trabalho 01.122.4001.2003, fonte 100, constante da Dotação Orçamentária conforme NAD n.º 00008/2013, datada de 04/02/2013, do Elemento – 33.90.30 – Material de Consumo, Programa de Trabalho 01.122.4001.2003, fonte 100, constante da Dotação Orçamentária conforme NAD n.º 00010/2013, datada de 04/02/2013 e do Elemento – 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho 01.122.4001.2003, fonte 100, constante da Dotação Orçamentária conforme NAD n.º 00011/2013, datada de 04/02/2013, no valor total de R\$ _____ (_____), correspondente ao exercício financeiro de 2013.**

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades e Sanções

6.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos materiais adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber.

6.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

- a) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;
- b) Pela não entrega dos materiais licitados após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Manaus revogar a licitação (ou o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento dos materiais, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do objeto licitado, em atraso;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor materiais, no caso dos mesmos não serem entregues a contento e não corresponderem às especificações do presente Edital;
- c) As demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, de acordo com a gravidade da falta cometida.

6.1.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado no Banco do Brasil, Agência **3563-7**, Conta Corrente n.º **8202-3**, ou em outra Conta a ser fornecida pela CMM, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, se for o caso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

6.1.4. A aplicação das penalidades aqui previstas não impede a rescisão unilateral do ajuste, calçada em razões de não atendimento das condições estabelecidas no edital ou de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

- I. ADMINISTRATIVAMENTE, pela CONTRATANTE, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- II. AMIGAVELMENTE, pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. JUDICIALMENTE, nos termos de legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - A rescisão de que trata o item I, desta cláusula, será determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, com base no poder discricionário da Administração pública, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial municipal.

Parágrafo Terceiro - A rescisão amigável, indicada no item II, desta Cláusula, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Responsabilidade Das Partes

8.1. Constituem obrigações *da CONTRATANTE*:

- a) Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, recusar e alterar qualquer material que não esteja de acordo com o descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, objeto deste contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades decorrentes do presente Contrato.
- b) A fiscalização será responsável pela aprovação dos materiais objeto da Licitação e atestará sua correta entrega conforme as faturas da empresa CONTRATADA.

8.2. Constituem obrigações *da CONTRATADA*:

- a) Entregar à CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS todos os produtos ofertados, obedecendo às especificações da Proposta de Preços.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos e contribuições (impostos, taxas, seguros, etc.) bem como os encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos materiais ofertados.
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados, responsáveis pela entrega do material.
- d) Substituir, sempre que exigido pela CMM e independente de justificativa por parte desta, qualquer produto que apresente falha ou defeito.
- e) Não será permitida a entrega dos produtos em desacordo com o indicado pelo fabricante.
- f) A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não referirá o nome da Câmara Municipal de Manaus, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo autorização prévia.
- g) As OBRIGAÇÕES deverão ser rigorosamente obedecidas e quaisquer alterações somente poderão ser feitas com autorização expressa da CMM.
- h) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação. Responsabilizando-se tecnicamente pela entrega dos materiais na forma da legislação em vigor.
- i) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade de seu pagamento à Câmara Municipal de Manaus, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência Pública, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativo ou passivo.

CLÁUSULA NONA - Do Acompanhamento e da Fiscalização



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Comissão Permanente de Licitação

9.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos produtos objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Legislação Aplicável

10.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual a legislação civil e administrativa pertinente, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação

11.1. - O presente contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data e a referida publicação será providenciado pela CONTRATANTE, responsável pelas respectivas despesas, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato ou de sua execução, renunciando, a **CONTRATADA** e seus sucessores, a qualquer título, a qualquer outro Foro, por mais especial que seja.

Manaus, ____ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____